



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Fazenda

Subsecretaria de Administração Geral

Diretoria de Contratos e Convênios

Gerência de Contratos e Convênios

TERMO DE ACORDO DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL E A DF – GESTÃO DE ATIVOS S/A.

O **DISTRITO FEDERAL** por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco “A” Ed. Vale do Rio Doce - Brasília/DF, representada neste ato pelo Sr. **WILSON JOSÉ DE PAULA**, Secretário de Estado de Fazenda, portador do RG nº 703386 SSP/DF e CPF nº 301.609.361-87, designado e nomeado pelo Governador do Distrito Federal, através do Decreto de 30.08.2017, publicado no DODF nº. 168, de 31.08.2017 e a **DF – GESTÃO DE ATIVOS S/A**, sociedade por ações, organizada sob a forma de sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, com sede e foro nesta cidade de Brasília - DF, situada no SBS Quadra 01, Bloco E, Lote 24, Edifício Brasília, 7º andar, Asa Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.284.932/0001-09, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, **MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI**, brasileira, casada, carteira de identidade SSP/DF nº 317.316 e CPF nº 151.157.471-20, residente e domiciliada na QI 03, Conj. 11, Casa 09, Lago Norte, Brasília - DF, eleita em 11 de fevereiro de 2016, resolvem celebrar o presente Acordo de Mútua Cooperação sujeito às normas, no que couber, da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e legislação complementar pertinente, sob as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo é a prestação de apoio técnico para realização dos processos licitatórios, nas suas diversas modalidades, com vistas à aquisição de materiais e bens patrimoniais, bem como a contratação de serviços objetivando a operacionalização e o efetivo funcionamento da DF Gestão de Ativos S/A, para o necessário registro da Companhia junto a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, até que a empresa esteja devidamente estruturada. O registro junto a CVM é motivado pela intenção da Companhia em aprimorar sua governança corporativa em preparação para realização de uma futura e eventual oferta pública de distribuição de valores mobiliários, ampliar sua imagem institucional e acessar e se consolidar no mercado de capitais.

Subcláusula Única - Cada Partícipe designará um Coordenador, cujo nome será oficialmente comunicado por cada Partícipe à outra, que ficará responsável pelo acompanhamento das atividades mencionadas neste Acordo e correspondentes Termos Aditivos que vierem a ser celebrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Subcláusula Primeira – Caberá a DF GESTÃO DE ATIVOS S/A:

- I – Solicitar formalmente, de acordo com a necessidade de compras de materiais, bens e contratações de serviços, em tempo hábil preferencialmente em prazo não inferior a 90 (noventa) dias para a realização do devido processo licitatório;
- II – Elaborar e aprovar o Projeto Básico e/ou Termo de Referência dos Procedimentos licitatórios realizados em decorrência deste Termo de Acordo de Cooperação Técnica;
- III – Indicar o local de entrega para recebimento dos materiais e bens adquiridos, bem como o local das prestações dos serviços contratados por intermédio das licitações realizadas;
- IV – Efetuar a execução e a gestão contratual, orçamentária e financeira das licitações realizadas;
- V - Supervisionar os processos licitatórios realizados no âmbito da SUAG/SEF e reportar-se sempre que verificada alguma incongruência;
- VI – Responsabilizar-se pela incorporação e registro patrimonial dos bens adquiridos nos processos licitatórios demandados.

Subcláusula Segunda – Caberá ao DISTRITO FEDERAL, aqui apresentando pela SECRETARIA DE FAZENDO DE ESTADO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SEF:

- I - Realizar todos os atos e procedimentos para a prestação de apoio técnico na realização dos processos licitatórios de interesse da empresa DF GESTÃO DE ATIVOS S/A, auxiliando na efetivação de todas as fases delimitadas pela Lei Federal nº 13.303/16, e no que couber pela Lei Federal nº Lei 8.666/93;
- II – utilizar a sua estrutura física e de pessoal qualificado, para a realização dos procedimentos licitatórios demandados pela empresa DF GESTÃO DE ATIVOS S/A;
- III - Prestar informações e permitir o acompanhamento de todo o processo licitatório por parte da empresa DF GESTÃO DE ATIVOS S/A.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

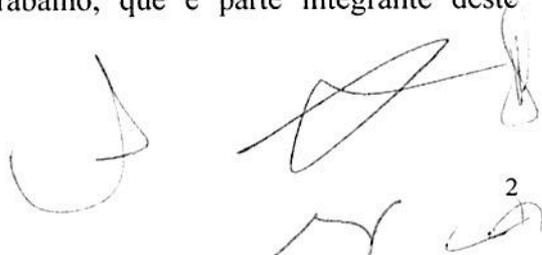
A execução do presente Termo de Acordo, por si, não implica em compromissos financeiros entre os Partícipes.

Subcláusula Única – As contratações das empresas vencedoras dos certames licitatórios serão efetuadas pela DF - Gestão de Ativos e os pagamentos pelas prestações de serviços ocorrerão às suas expensas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação será estabelecida em Termo Aditivo, que se tornará parte integrante do presente instrumento, mediante assinatura pelos representantes legais dos Partícipes, para vigorar dentro do prazo de vigência deste Termo de Acordo.

Subcláusula Primeira - As atividades a serem desenvolvidas para consecução do objeto do presente Termo encontram-se previstas no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste instrumento.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and a smaller one with the number '2' next to it.

Subcláusula Segunda - Ao longo da execução do presente Termo de Acordo, o Plano de Trabalho poderá sofrer alterações, desde que sejam, prévia e expressamente aprovadas pelo titular da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e pela Presidência da DF GESTÃO DE ATIVOS S/A, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA QUINTA- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BENS E SERVIÇOS

Na aquisição de materiais, bens e contratação de serviços, os Partícipes adotarão os procedimentos legais regulamentares aplicáveis, em especial a Lei nº 8.666/93, no que couber, a Lei Federal 13.303/2016 e alterações posteriores, o Decreto nº 36.519/2015 e as demais normas que disciplinam a matéria quanto à realização de licitação ou sua forma de dispensa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL

Os servidores e empregados de qualquer dos Partícipes, em decorrência da execução das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitas à observância dos regulamentos internos do local onde estiverem atuando.

Subcláusula Única - Os Partícipes se isentam reciprocamente de toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de outra natureza, embora não especificada, devida em decorrência, direta ou indireta, para com o pessoal do Partícipe que vier a ser contratado e/ou designado para atender o objeto do presente Acordo, não tendo os servidores/empregados de um Partícipe qualquer vínculo empregatício com o outro Partícipe.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Acordo poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes desde que haja comunicação prévia e expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, rescindido por qualquer um dos Partícipes mediante notificação prévia e expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Subcláusula Única - Em caso de inadimplemento total ou parcial das responsabilidades assumidas, ou da paralisação das atividades constantes deste Acordo e seus termos aditivos, será ele rescindido de pleno direito, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

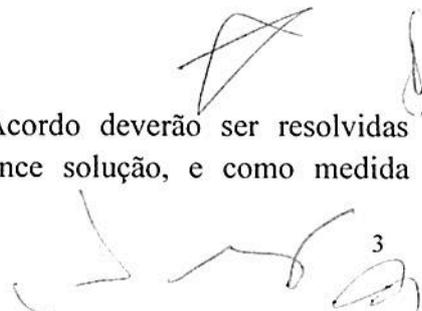
Este Termo de Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a critério dos Partícipes.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo de Acordo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela SEF até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

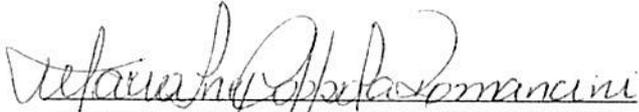
As controvérsias surgidas na execução do presente Termo de Acordo deverão ser resolvidas integralmente por via administrativa. Caso, todavia, não se alcance solução, e como medida



excepcional, os Partícipes elegem o Foro de Brasília para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por concordarem os Partícipes com o conteúdo e condições acima convencionadas, assinam as 04 (quatro) vias originais deste documento.

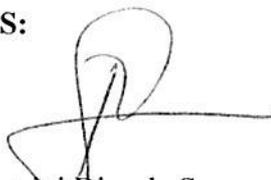
Brasília, 11 de maio de 2018.

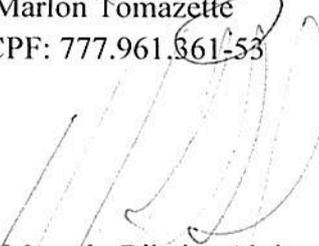

MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI
Diretora Presidente – DF-GESTÃO DE ATIVOS S/A


WILSON JOSE DE PAULA
Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal

TESTEMUNHAS:


1. Marlon Tomazette
CPF: 777.961.361-53


2. Rossini Dias de Souza
CPF: 316.523.101-00


3. Marcelo Ribeiro Alvim
Matrícula: 033.630-0


4. Gercina de Souza Santos
Matrícula: 41.618-5



ANEXO ÚNICO AO TERMO DE ACORDO DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A DF GESTÃO DE ATIVOS S.A.

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente DF GESTÃO DE ATIVOS S/A			C.N.P.J 23.284.932/0001-09	
Endereço SBS Quadra 01, Bloco E, Lote 24, Ed. Brasília, 7º andar, Asa Sul				
Cidade BRASÍLIA	UF DF	CEP 70.072-900	Telefone (61) 3.312.8515	UG / Cód. Gestão DAF/DFGA
Nome do Representante Legal MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI				CPF 151.157.471-20
CI / Órgão Exp. / Emissão 317.316 SSP/DF – 28.10.2008		Cargo Presidente	Função Presidente	Matricula
Endereço QI 03, Conj. 11, Casa 09, Lago Norte				e-mail dfativos@fazenda.df.gov.br
Unidade/Departamento Responsável DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA				
Nome do Gestor Projeto JORGE CARDOSO PIRES				Matricula -
Endereço Eletrônico (e-mail) jcpiresi@fazenda.df.gov.br		Telefone fixo 61- 3312.8515		Telefone celular 61- 999898106
Assinatura				

2 – PARTÍCIPE

- Tipo (X) Público () Privado	Nome / Razão Social DISTRITO FEDERAL representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA			CNPJ 00.394.601/0001-53
Endereço sede (Av., Rua, Nº, Bairro) PALÁCIO DO BURITI – PRAÇA DO BURITI				
Cidade BRASÍLIA	UF DF	CEP 70.075.900	(DDD) Telefone 61-33128114	(DDD) Fax
Nome do representante legal WILSON JOSÉ DE PAULA				CPF 301.609.361-87
CI / Órgão Exp. / Emissor RG nº 703386 SSP/DF		Cargo SECRETARIO DE ESTADO DE FAZENDA		
Unidade/Subsecretaria Responsável SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEF				

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”.

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

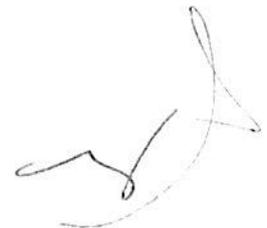
Referência	Período de Execução	
	Início	Término
Acordo de Cooperação Técnica entre o Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF/DF e a Empresa DF Gestão de Ativos S/A.	03/2017	03/2019
<p>Objeto É a prestação de apoio técnico para a realização de processos licitatórios, nas suas mais diversas modalidades, inclusive dispensa e inexigibilidades, com vistas à aquisição de materiais e bens patrimoniais, bem como a contratação de serviços.</p> <p>Objetivo Operacionalização e estruturação para o efetivo funcionamento da DF Gestão de Ativos S/A.</p>		
<p>Justificativa do Projeto A DF Gestão de Ativos S/A, sociedade por ações, organizada sob a forma de sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, necessita de proceder ao registro da Companhia junto a Comissão de Valores Mobiliários – CVM. O Registro é motivado pela intenção da Companhia em aprimorar sua governança corporativa em preparação para realização de uma futura e eventual oferta pública de distribuição de valores mobiliários, ampliar sua imagem institucional e acessar e se consolidar no mercado de capitais. Até que a empresa esteja devidamente estruturada organizacionalmente a prestação da assessoria por parte da Secretaria de Estado de Fazenda se faz necessária.</p>		
<p>Procedimentos de execução Para a consecução dos objetivos, constituem obrigações e responsabilidades: I – Do Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado de Fazenda, por intermédio de sua Subsecretaria de Administração Geral (SUAG): a) promover a realização de todos os procedimentos licitatórios inclusive dispensa e inexigibilidades; b) auxiliar na elaboração de Projetos Básicos e/ou Termos de Referência. II - Da DF Gestão de Ativos S/A: a) - elaborar e aprovar os Projetos Básicos e/ou Termos de Referência, bem como emitir diretrizes técnicas e outros documentos dos procedimentos licitatórios realizados em decorrência da execução da cooperação técnica; b) – auxiliar, naquilo que for demandado pela Secretaria de Estado de Fazenda, na formalização do processo licitatório, inclusive com indicação de servidores técnicos; c) – executar os contratos provenientes dos processos de licitação; d) - monitorar os bens, serviços e produtos fornecidos em decorrência das licitações, responsabilizando-se pela incorporação, registro patrimonial, manutenção dos bens e execução dos serviços; e) - celebrar as contratações decorrentes das licitações realizadas; f)- efetuar os pagamentos das aquisições e contratações realizadas, de acordo com a sistemática estabelecida para o fim; g) - autorizar a entrega dos bens adquiridos, nos locais que esta indicar.</p>		
<p>Resultados Esperados Dada a experiência do corpo funcional da SUAG, espera-se poder contar com processos licitatórios rápidos, eficientes, objetivos, tudo conforme dispõe a legislação vigente até a estruturação organizacional da DF GESTÃO DE ATIVOS.</p>		



“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”.

3. PLANO DE TRABALHO

Objetivos específicos	Atividades	Indicadores	Responsáveis por Cada Atividade	Duração
1 – Procedimentos licitatórios em todas as modalidades.	1.1 – Abertura de processo para a licitação.		DF Gestão de Ativos S/A	De 2 a 5 dias
	1.2 – Pesquisa de mercado inicial.		DF Gestão de Ativos S/A	De 5 a 10 dias
	1.3 – Elaboração de Projeto Básico e/ou Termo de Referência.		DF Gestão de Ativos S/A com auxílio da SEF/DF	De 10 a 20 dias
	1.4 – Pesquisa de mercado para estimativa dos certames.		SEF/DF	De 5 a 10 dias
	1.5 – Dotação orçamentária.		DF Gestão de Ativos S/A	De 2 a 5 dias
	Autorização para abertura dos procedimentos licitatórios.		SEF/DF	De 1 a 3 dias
	Abertura, julgamento, adjudicação e homologação dos certames.		SEF/DF	De 30 a 45 dias
	Recebimento do objeto licitado.		DF Gestão de Ativos S/A	De 5 a 10 dias
	Contratação decorrente dos certames.		DF Gestão de Ativos S/A	De 10 a 20 dias
	Pagamento às empresas vencedoras dos certames.		DF Gestão de Ativos S/A	De 5 a 30 dias



“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”.



ANEXO ÚNICO AO TERMO DE ACORDO DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A DF GESTÃO DE ATIVOS S.A.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Distrital, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Distrital, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

Brasília, 11 de maio de 2018
Local e Data

Wilson José de Paula
DF GESTÃO DE ATIVOS S/A - Presidente

5 - APROVAÇÃO PELA INTERVENIENTE

Aprovado
Brasília, <u>11</u> de <u>maio</u> de 2018.
<p><i>Wilson José de Paula</i> Secretário Secretaria de Estado de Fazenda DISTRITO FEDERAL Matrícula Nº 46214-4 Representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SECRETÁRIO</p>

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060".